

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
N O V A M O N T E V E R D E
E S T A D O D E M A T O G R O S S O

LEI No 086/94 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde-MT, para o exercício de 1995.

O Prefeito do Município de Nova Monte Verde-MT., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Monte Verde-MT., para o Exercício de 1995 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais) para a administração direta e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desmembramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	3.716.000,00
Receita Tributária	R\$	1.000.000,00
Receita de Contribuições	R\$	100.000,00
Receita Patrimonial	R\$	220.000,00
Receita Industrial	R\$	10.000,00
Receita de Serviços	R\$	50.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.234.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	102.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	 784.000,00
 Operações de Crédito	R\$	
Alienações de Bens	R\$	
Transferência de Capital	R\$	664.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	120.000,00
 SUBTOTAL	R\$	 4.500.000,00

Artigo 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$	300.000,00
03 - Administração	R\$	690.000,00
04 - Agricultura	R\$	215.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.295.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	138.000,00
10 - Habitação	R\$	190.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.255.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	45.000,00
16 - Transporte	R\$	372.000,00
Total	R\$	4.500.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$	300.000,00
-----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	170.000,00
03 - Sec. de Admin. e Planejamento	R\$	115.000,00
04 - Sec. de Agricultura	R\$	215.000,00
05 - Sec. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	R\$	777.500,00
06 - Sec. de Educação e Cultura	R\$	1.295.000,00
07 - Sec. de Saúde e Saneamento	R\$	1.255.000,00
08 - Sec. de Finanças	R\$	372.450,00

Total da Administração DiretaR\$ 4.500.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil Reais).

75 - Saúde	R\$	1.195.000,00
81 - Assistência Social	R\$	10.000,00
82 - Previdência	R\$	45.000,00
Total	R\$	1.250.000,00


Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (Cinco por cento) da Receita líquida estimada, nos Termos da Legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, em, 16 de dezembro de 1994.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal